

# POL – 0013 – Política Anticorrupção e Antissuborno

## Histórico de Versões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
22/01/2024	1.0	POL – 0013 Política Anticorrupção e Antissuborno_V1	Cláudio Boros
18/03/2024	2.0	Atualização	Cláudio Boros

## Introdução

A Política Anticorrupção e Antissuborno da Plano Consultoria tem como objetivo promover diretrizes claras para uma conduta ética e íntegra em todas as relações institucionais e comerciais. Esta política é parte integrante do Programa de Compliance e do Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno da Plano Consultoria e deve ser interpretada em conjunto com o **POL-0001.1 Código de Ética e Conduta**, bem como com outras políticas relacionadas. O compromisso é prevenir, detectar e responder a atos de corrupção, suborno e outras condutas ilícitas, mantendo os mais altos padrões de integridade e conformidade.

---

## Abrangência

Esta política se aplica a todos os colaboradores da Plano Consultoria (incluindo sócios, estatutários, celetistas, estagiários e prestadores de serviços) e terceiros (fornecedores, parceiros de negócio, entre outros). Todos devem aderir às diretrizes estabelecidas, respeitando as normas internas, bem como as leis e regulamentos vigentes.

---

## 1. Referências Legais e Normativas

- **POL-0001.1 Código de Ética e Conduta**
  - Lei Anticorrupção nº 12.846/2013
  - ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno
- 

## 2. Objetivos

Os principais objetivos da Política Anticorrupção e Antissuborno são:

- Conscientizar os colaboradores e terceiros sobre os riscos e as diretrizes relacionadas à corrupção e ao suborno.
  - Garantir o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, como a Lei 12.846/2013 e o Decreto 11.129/2022.
  - Estabelecer diretrizes claras para prevenção, detecção e resposta a condutas éticas inadequadas.
-

### 3. Diretrizes Gerais

- É vedado qualquer ato de corrupção ou suborno em todas as relações institucionais e comerciais, sejam elas com agentes públicos ou privados.
- Todas as relações devem ser conduzidas com ética, transparência e respeito às leis aplicáveis.
- Vantagens indevidas, direta ou indiretamente, são terminantemente proibidas.

#### Exemplos de condutas proibidas:

1. Oferecer ou receber pagamentos de facilitação para influenciar decisões administrativas.
2. Realizar ou aceitar subornos, doações ou patrocínios sem transparência e aprovação formal.
3. Manipular licitações, fraudar concorrências ou contratos públicos.

---

### 4. Relações com Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

- Toda interação com agentes públicos ou PEPs deve ser conduzida de forma ética e transparente.
- Reuniões devem ser agendadas previamente, documentadas e, preferencialmente, realizadas com a presença de múltiplos representantes da empresa.
- Vinculações pessoais ou familiares com agentes públicos ou PEPs devem ser comunicadas à área de Compliance.

---

### 5. Brindes, Presentes e Hospitalidades

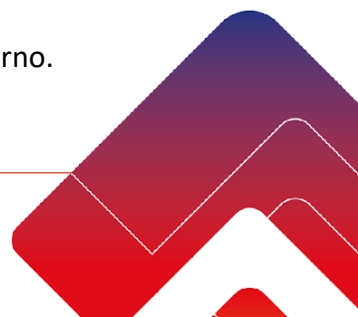
- Brindes, presentes ou hospitalidades somente são permitidos se não configurarem vantagem indevida ou induzirem influência inadequada.
- Todas as ofertas devem estar alinhadas à **Política de Brindes e Cortesias Corporativas**.

---

### 6. Papel da Área de Compliance

A área de Compliance é responsável por:

- Gerenciar, monitorar e atualizar a Política Anticorrupção e Antissuborno.
- Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.



- Apoiar a Alta Direção na implementação de medidas preventivas e mitigadoras de riscos.
- 

## **7. Canal de Integridade**

O Canal de Integridade é um meio confidencial e seguro para comunicação de dúvidas, sugestões ou relatos de condutas inadequadas. Todas as denúncias são tratadas com sigilo absoluto, sem risco de retaliação.

---

## **8. Medidas Disciplinares**

Violações à presente política estarão sujeitas a sanções disciplinares previstas na legislação aplicável, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

---

## **9. Vigência e Revisão**

Esta política deve ser revisada periodicamente para garantir sua aderência às leis e regulamentos aplicáveis, bem como às necessidades organizacionais. A vigência é imediata a partir de sua publicação.